



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2020

Município de Santa Tereza

Edital de Tomada de Preço nº 007/2020

Processo Administrativo nº 139/2020

Tipo de julgamento: Menor preço global.

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, REFERENTE AÇÃO DE REMOÇÃO DE RESÍDUOS (ENTULHOS), DECORRENTES DA ENCHENTE NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA/RS, COM RECURSOS DA SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - PORTARIA Nº 2.589 DE 01/10/2020.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA EM EXERCÍCIO, Ivonei Chimento, no uso de suas atribuições legais e, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **14:00 horas, do dia 24 DE NOVEMBRO DE 2020**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Tereza, situada na Av. Itália, nº 474, Bairro Centro, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela *Portaria nº 4.754/2020, de 16 de janeiro de 2020*, com a finalidade de receber os envelopes de habilitação e propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, REFERENTE AÇÃO DE REMOÇÃO DE RESÍDUOS (ENTULHOS), DECORRENTES DA ENCHENTE NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA/RS, COM RECURSOS, conforme Termo de Referência, Memorial de Cálculo e Descritivo e Planilha Orçamentária, anexos ao Edital**, sendo o Edital do tipo MENOR PREÇO, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 8.666/93. Maiores informações encontram-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Santa Tereza, na Av. Itália, 474, das **8:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas**, pelo fone (54) 3456-1033 ou pelo site www.santatereza.rs.gov.br.

1 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui o objeto da presente Licitação a contratação de empresa para execução de serviços de **COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL de aproximadamente 233 toneladas de resíduos sólidos, referente AÇÃO DE REMOÇÃO DE RESÍDUOS (entulhos), decorrentes da enchente no município de Santa Tereza/RS, com recursos da SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - PORTARIA Nº 2.589 DE 01/10/2020**, com prazo de execução dos serviços em até 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato, com observância no Termo de Referência, Memorial de Cálculo e Descritivo e Planilha Orçamentária, anexos do Edital.

1.1. O transporte deverá ser realizado em equipamento adequado, atendendo a legislação vigente.

1.1.1. Os resíduos a serem coletados encontram-se dispostos no pátio da pedreira do Britador Municipal.

1.2. É vedada a participação de empresa:

- a) Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, Parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- c) Que esteja suspensa e impedida de licitar junto a órgãos públicos (municipal, estadual e federal).
- d) Que esteja reunida em consórcio ou coligação.
- e) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.
- f) Cujo sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, ao quadro de servidores deste Município, conforme artigo 9 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

1.3. É obrigatória **VISITA TÉCNICA** do licitante ao local da execução dos serviços, a mesma deverá ser realizada pelo responsável técnico da empresa, detentor dos atestados e deve estar incluído na certidão do CREA da empresa. Na ocasião da visita será emitido, pelo representante do Município, o Atestado de Visita Técnica (**MODELO ANEXO VI**).

1.4. A finalidade da visita é o conhecimento da área, das instalações e das condições locais em que os serviços serão prestados e obtenção de demais esclarecimentos que o licitante julgar necessários para a futura execução do objeto.

1.5. As visitas deverão ser agendadas através do telefone (54) 3456 1033, no horário de 7:30 horas às 10:30 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas, até o dia 20 de novembro de 2020, com autorização para o mesmo realizar a visita técnica em seu nome.

1.6. Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante.

1.7. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CADASTRAMENTO

2.1. Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Santa Tereza ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro, conforme o item 2 deste edital, até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento dos envelopes de habilitação e de proposta.

2.2 - Para efeitos de **CADASTRAMENTO**, os interessados deverão apresentar, até o **dia 20 de novembro de 2020**, das 07:30 horas às 10:30 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas os seguintes documentos.

2.1.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial no caso de empresa individual.

b) Cópia do **RG** e **CPF** dos sócios da empresa.

c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento nos pais.

2.1.3 – REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

c) prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

f) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

2.1.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA E DO TRABALHO DO MENOR:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

b) declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002. (**MODELO ANEXO X**).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

2.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.2.1. Atestado ou certidão de capacidade técnico-operacional da empresa que comprovem ter executado para pessoa jurídica de direito público ou privado, serviços da mesma natureza, com bom desempenho, e compatível em características com o objeto desta licitação.

2.2.2. Declaração que não está sob os efeitos de penalidade administrativa de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como, que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos que venha alterar a sua capacidade jurídica, técnica, fiscal ou econômico-financeira. **(MODELO ANEXO VII)**

2.3.4. Declaração que a licitante atende as normas de segurança do trabalho de acordo com as Normas Reguladoras NR 6, NR7, NR9 e NR 15.

2.3.5. Declaração de que os condutores dos veículos farão o serviço licitado atendendo ao disposto na Lei 9.503 de 23.09.1997, Artigos 143 e 144 do Código de Trânsito Brasileiro e demais leis complementares.

2.3.6. Licença de Operação válida expedida pelo órgão ambiental competente- FEPAM, que contemple a destinação final dos resíduos (aterro sanitário) de resíduos (classe I), do aterro que que receberá esse tipo de resíduos.

2.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

2.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

2.3.2. Será considerada aceita, na forma da lei, a apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis assim representados:

a) Entende-se como “apresentados na forma da Lei”:

a.1) o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, apresentados sob a forma de cópia do Livro Diário, com as respectivas folhas numeradas, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do referido livro, devidamente registrado ou arquivado na Junta Comercial do Estado ou Cartório pertinente;

a.2) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis enviados à Receita Federal, acompanhado do protocolo de envio ao referido órgão ou do Termo de Autenticação emitido pela Junta Comercial e com aposição das assinaturas do representante legal da empresa e do contador responsável pelas informações (com indicação do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade);

a.3) As sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (Lei das S/A), poderão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis publicados em órgão oficial da União, do Estado ou do Distrito Federal (conforme o local em que se situa a sede da empresa) e em outro jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede da companhia.

2.3.3. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis devem ser referentes a um exercício completo, com exceção das empresas constituídas durante o exercício em curso, as quais poderão apresentar o Balanço Patrimonial de Abertura, devidamente assinado pelo profissional contábil e pelo(s) representante(s) legal(ais) da empresa.

2.3.4. Para aferição da validade do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis apresentados na forma da lei, conforme disposto nos subitens “a1”, “a2” e “a3” acima especificados, serão consideradas as seguintes prazos:

a) até o dia 30 (trinta) de abril – poderá ser apresentado o balanço patrimonial do penúltimo exercício;

b) após o dia 30 (trinta) de abril e até o dia 30 (trinta) de junho – as empresas que não utilizam o SPED deverão obrigatoriamente apresentar o balanço do exercício anterior. No caso de empresas que se utilizam do SPED, deverá ser apresentado o balanço patrimonial relativo ao exercício anterior encaminhado à Receita Federal ou, ainda, o balanço patrimonial do penúltimo exercício devidamente registrado na Junta Comercial; e

c) após o dia 30 (trinta) de junho – todas as empresas deverão apresentar o balanço relativo ao exercício anterior.

2.3.5 A apresentação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis é obrigatória para todas as empresas, independentemente do porte, classificação ou enquadramento para fins tributários.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

2.3.6. A empresa deverá apresentar com base no balanço e demonstrações contábeis referidos no subitem anterior, os cálculos dos índices contábeis abaixo relacionados, que deverão ser subscritos (atestados) por profissional devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), devendo constar o nome, assinatura e número do CRC do profissional.

2.3.7. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede a pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura das propostas.

2.3.8. Declaração, firmada por contador e representante legal da empresa, que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (**ANEXO IX**), ou a certidão simplificada da JUCERGS emitida com um prazo não superior a 60(sessenta) dias, que comprove essa condição, quando for o caso.

Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. **Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social).**

2.4 – Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações.

3 – RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

3.1- Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações, no dia, local e hora mencionados no preâmbulo em uma via datilografada, em papel timbrado da empresa, e/ou com carimbo do CNPJ, assinada na última folha e rubricadas as demais pelo proponente ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte fronteira a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (Nome completo da Empresa)
E-MAIL:
TELEFONE PARA CONTATO:

AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE (Nome completo da Empresa)
E-MAIL:
TELEFONE PARA CONTATO:

3.2 Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes as fases de habilitação e de proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes nos itens 4 e 5 do presente edital.

4– HABILITAÇÃO

4.1 Para habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº 01:

- Certificado de Registro Cadastral** atualizado, fornecido pelo Município;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda (www.receita.fazenda.gov.br);
- Declaração que não existem fatos impeditivos quanto a sua habilitação, participação e contratação, conforme modelo (**MODELO ANEXO XI**);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

- d) Declaração de que a empresa se enquadra como ME ou EPP, assinada pelo Contador da Empresa se for o caso, para que a empresa possa utilizar os benefícios da Lei nº 126/2006 alterada pela Lei 147/2014 (**MODELO ANEXO IX**), quando for o caso;
- g) Declaração emitida pela empresa de que recebeu todos os documentos que compõem este Edital e de que tomou conhecimento de todas as cláusulas e condições ali estabelecidas, conforme modelo constante no **MODELO ANEXO VIII**, parte integrante do Edital.
- h) Declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. **MODELO ANEXO XII.**
- i) Atestado de visita (**MODELO ANEXO VI**) ao local dos trabalhos, devendo esta ser realizada pelo responsável da empresa proponente, acompanhado pelo servidor da Administração Municipal, o qual atestará esta visita, conforme Item “1.3” do Edital. **O Atestado poderá ser substituído por Declaração do responsável da empresa proponente, de que possui pleno conhecimento do local dos trabalhos, neste município de Santa Tereza/RS, bem como, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, objeto do presente Edital.**

4.2 Se o Certificado de Registro Cadastral - CRC do licitante, dentro do prazo de validade, possuir alguma das certidões previstas nos itens 2.1.3 vencidas, o licitante deverá providenciar a sua atualização prévia ou poderá apresentar, juntamente com o CRC, a correspondente certidão atualizada.

4.3. Não serão autenticadas as certidões emitidas pela internet. Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na sessão de abertura dos envelopes, para autenticação pela Comissão de Licitação.

4.4. Para fins de credenciamento do representante às sessões licitatórias, o mesmo deverá apresentar para a Comissão de Licitação, fora dos envelopes nº 01 – Documentação da Habilitação, e nº 02 – Proposta Comercial, uma procuração por instrumento público ou particular, outorgada pela empresa, habilitando-o para representá-lo junto as sessões, com plenos poderes de decisão, exceto quando for sócio ou proprietário da empresa, devendo, neste caso, comprovar tal situação, através da apresentação do Contrato Social e documento de identidade.

4.5. Visando atender a legislação relativa ao enfrentamento da epidemia de COVID-19 vigente á época da realização da respectiva sessão, que determinará os critérios necessários para ingresso e realização da mesma, como por exemplo, utilização de máscara facial e outros equipamentos de proteção individual, e assim como a regulamentação para sua utilização e o distanciamento recomendado, restando desde logo, os licitantes cientes quanto à obrigatoriedade de atenção ao respectivo regramento.

4.6. No caso de instrumento particular, exigir-se-á reconhecimento de firma ou, na sua falta, apresentação do contrato social (cópia com chancela da junta Comercial), para reconhecimento do outorgante.

4.7. A falta deste documento e a ausência do Proponente não impedirá o processamento da Licitação, mas vedará aos que não atenderem a estas exigências, manifestação durante a realização dos trabalhos, só podendo examinar a documentação após a ocorrência do evento.

4.8. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar, em casos que julgar necessário, a identificação do representante da firma ou do próprio proponente, com vistas a regular o perfeito desenvolvimento do processo licitatório.

4.9. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, (MODELO ANEXO IX)** além de todos os documentos previstos neste edital.

4.10. A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender ao item 4.9, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos item 2.3.1, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.11. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição

4.12. O prazo de que trata o item 4.10 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

4.13. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.10, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.14. DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA HABILITAÇÃO

4.14.1. Os documentos deverão ser apresentados em originais ou fotocópias, desde que autenticadas em Cartório ou por funcionário habilitado do Setor de Licitações.

4.14.2. Os documentos emitidos pela Internet, poderão ter a sua validade verificada pela Comissão Permanente de Licitações.

4.14.3. A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até dois anos, bem como declaração de inidoneidade da empresa, independentemente das medidas penais cabíveis.

4.10.4. As empresas licitantes estão obrigadas, no que diz respeito à habilitação no certame, a apresentar toda a documentação supracitada, comprovando a sua regularidade perante os referidos

5. PROPOSTA

5.1 O envelope nº 02 deverá conter:

a) proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global para a execução da obra objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos, inclusive o BDI – Benefícios e Despesas Indiretas (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.

b) planilha de quantitativos e custos unitários.

5.2 – As propostas deverão ser apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital e serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, considerando-se vencedor, dentre os qualificados, o licitante que apresentar o **MENOR VALOR GLOBAL**.

5.3. Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP e UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

5.4. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas **duas casas decimais após a vírgula** (Lei Federal nº. 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitados inclusive os decorrentes de troca de serviço dentro do prazo de garantia se for o caso.

5.5. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data apazada para a entrega dos envelopes.

5.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

5.7. Conter **TERMO DE RESPONSABILIDADE**, garantindo a execução do objeto licitatório no prazo e quantidades estabelecidas no Edital, **(ANEXO XIII)**.

5.8. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os tributos, inclusive ICMS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

5.9. Os valores unitários do orçamento proposto pela empresa não poderão ultrapassar os valores unitários constantes na planilha orçamentária do município.

6 – DO JULGAMENTO

6.1 – Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração **o menor valor global**.

6.1.1. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e alterações, bem como da Lei Complementar nº 123/2006. 6.3.

6.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo segundo, do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, e a Lei Complementar nº 123/2006, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

6.1.3. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou globais superestimados ou inexequíveis.

6.1.4. As notificações das decisões e intimações para interposição de razões e contrarrazões recursais se darão mediante publicação no mural oficial localizado no átrio da prefeitura municipal, e facultativamente através do e-mail oficial das empresas informados em suas propostas de preços.

6.3 - Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) as que contiverem opções de preços alternativos;

c) as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

d) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, bem como, aquelas que apresentarem preços superiores ao valor máximo estabelecido.

6.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.5. Da sessão pública da Tomada de Preços será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, da análise da documentação exigida para habilitação das propostas apresentadas, na ordem de classificação, e dos recursos interpostos.

6.6. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações do órgão licitante.

6.7. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 4.9 e 4.10, deste edital.

7.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

7.3. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

7.4. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescentes, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

7.5. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item **7.4.** deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.6. O disposto nos itens 7.1 à 7.4, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.7. Após a aplicação do disposto nos itens 7.1 a 7.6 do edital, se existir mais de um licitante com propostas idênticas, será dada preferência aos bens/serviços, pela ordem:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.8. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

8– DOS RECURSOS

8.1 – Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

8.2 - O prazo para interposição de recurso relativo as decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

8.3 - Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 8.2, no Setor de Cadastro, durante o horário de expediente, das 7:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h.

8.4 - Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 8.3.

8.5 - Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentadas fora do prazo previsto ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 8.2.

8.6 - Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

8.7 - A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.

8.8 - Os prazos previstos nos itens 8.6 e 8.7 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação será devidamente justificada nos autos da licitação.

9 – PRAZOS, CONDIÇÕES PARA ASSINATURA, DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO.

9.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 12, deste edital.

9.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.3 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa.

9.4. O prazo para execução do objeto do contrato é de até 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato.

9.6. O Município de Santa Tereza-RS, através da Secretaria Municipal de Obras e Viação, designa a servidora Carina Panno e o servidor Eng. Márcio André Cella, CREA-RS 085465-D, como responsáveis pela fiscalização dos serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

9.7. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

9.8. A Contratada assume única e exclusivamente a responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

9.10. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando ao preposto da empresa o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, podendo as ocorrências ser registradas no Diário de Obra.

9.11. Os pagamentos serão efetuados **conforme toneladas efetivamente coletadas, transportadas e destinadas**, em até 10(dez) dias após a realização dos serviços, **devidamente atestado pela fiscalização da Contratante, com apresentação da Nota Fiscal acompanhada dos ticket de pesagens das toneladas e comprovação da quilometragem, diretamente ao fornecedor por meio do equipamento próprio do licitante vencedor**, com recursos da SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - PORTARIA Nº 2.589 DE 01/10/2020. A Nota Fiscal deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: número do contrato (que será firmado entre o município e a contratada), o número do processo licitatório - Tomada de Preços 007/2020.

9.12- A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

9.13. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

9.14. Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

9.15. O Município não será responsável pelo adiantamento de qualquer valor.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício 2020, assim classificada:

0506 – Secretaria Municipal de Obras e Viação

05.1530024.1.064- Repasse da União para Defesa Civil

(2326) 333903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

a) Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

b) Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa prevista no item 12.4.

c) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar na mesma condição de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da adjudicação;

d) Se a licitante vencedora, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da nota de empenho, e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Comissão Permanente de Licitação examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital;

e) O licitante vencedor fica condicionado a apresentar cópia da CND - Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS no ato da autuação das notas fiscais emitidas para pagamento.

12. DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na execução do objeto licitado sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.

12.2. No caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 01 (um) ano, mais multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor do contrato

12.3. No caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 02 (dois) anos mais multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato.

12.4. A Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso injustificado na entrega da obra e dos serviços prestados;

b) Multa na forma prevista no item 12.1, 12.2 e 12.3;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial do objeto licitado;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo tempo que perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e depois de ressarcido os prejuízos resultantes, para a Administração pela inexecução total do objeto licitado;

e) A sanção prevista na alínea “d” é de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Administração, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO

13.1. Após a adjudicação do objeto da licitação pela Comissão Permanente de Licitação, e a vista do relatório de julgamento, o Prefeito de Santa Tereza efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação;

13.2. A decisão da autoridade competente será afixada em mural da Prefeitura Municipal de Santa Tereza;

13.3. A recusa injustificada do adjudicatário em executar o objeto no prazo estipulado pela Secretaria de Obras e Viação, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

13.4. O contrato terá prazo de validade de 70 (setenta) dias, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado conforme Lei.

14 - FISCALIZAÇÃO:

14.1. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município, através da servidora Carina Panno e Engenheiro Civil, Mário André Cella, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas na execução dos serviços e solicitar a correção das mesmas.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A Comissão Permanente de Licitações poderá solicitar, nos casos que julgar necessário, a identificação do representante da firma ou do próprio proponente, com vistas a regular o perfeito desenvolvimento do processo licitatório.

15.2. A apresentação da proposta, será considerada como a evidência de que o proponente examinou e aceitou completamente as normas desta licitação, e que obteve todos os esclarecimentos satisfatórios para sua confecção, inclusive referente as normas, instruções e regulamentos necessários.

15.3. Não poderão participar da presente licitação Proponentes impedidos legalmente de licitar ou contratar com o Poder Público, além daqueles que pertençam a um mesmo grupo empresarial de outro proponente participante desta licitação, caso em que serão desqualificados.

15.4. As condições de proposta terão uma validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do envelope – PROPOSTA.

15.5. A Comissão Permanente de Licitações ordenará o seu trabalho solicitando esclarecimentos ou complementação dos Proponentes, à instrução do processo, à seu critério, não admitindo a inclusão posterior de documentação e/ou informações que deveriam constar originalmente na proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

15.6. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, a Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado no preâmbulo desse Edital, ou pelo telefone (54) 3456-1033, pelo e-mail: (atendimento@santatereza.rs.gov.br), no horário das 07h30minh às 11h00min e das 13h30min às 17h00min de segunda a sexta-feira, em dias de expediente na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, até 02 (dois) dias úteis imediatamente anteriores à data de julgamento dessa licitação.

15.7. Inabilitação do Licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

15.8. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital.

15.9. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou qualquer outro documento.

15.10. Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização.

15.11. Em caso de desistência da empresa vencedora da presente licitação, o Município, a critério do Prefeito, poderá aplicar qualquer uma das sanções previstas pelo artigo nº 7, incisos I a IV, §§ 1º a 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

15.12. Para questão de litígios decorrentes da presente licitação, fica eleito e convencionado o Foro da Comarca de Encantado/RS.

15.13. O Executivo Municipal reserva-se o direito em homologar ou revogar o resultado do presente Edital.

15.14. Salvo indicações em contrário, todos os prazos indicados neste edital entendem-se como sendo contados em dias corridos, conforme lei de licitações e alterações.

15.15. O edital está disponível para download no site: (www.santatereza.rs.gov.br).

15.16 - Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Memorial de Cálculo e Descritivo;

ANEXO III – Planilha Orçamentária;

ANEXO IV – BDI

ANEXO V – Modelo de Formulário para preenchimento de proposta;

ANEXO VI - Atestado de Visita Técnica;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Idoneidade

ANEXO VIII – Modelo Declaração de Recebimento de Documentação;

ANEXO IX – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP/COOPERATIVA;

ANEXO X - Modelo Declaração de Cumprimento Art. 7º Constituição

ANEXO XI - Modelo Declaração que não existem fatos impeditivos a sua habilitação, participação e contratação.

ANEXO XII - Modelo Declaração de não possuir no quadro societário servidor público

ANEXO XIII - Modelo do Termo de Responsabilidade;

ANEXO XIV – Minuta do Contrato

15.22. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Bento Gonçalves – Rio Grande do Sul, com exclusão de qualquer outro.

Santa Tereza, 06 de novembro de 2020.

IVONEI CHIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Aprovado:

Assessor Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 007/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 139/2020

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Objetivo: Contratação de empresa para execução de serviços de **COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL de aproximadamente 233 toneladas de resíduos sólidos, referente AÇÃO DE REMOÇÃO DE RESÍDUOS (entulhos), decorrentes da enchente no município de Santa Tereza/RS, com recursos da SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - PORTARIA Nº 2.589 DE 01/10/2020**, com observância no Termo de Referência, Memorial de Cálculo e Descritivo e Planilha Orçamentária, anexos do Edital.

- O transporte deverá ser realizado em equipamento adequado, atendendo a legislação vigente.
- Os resíduos a serem coletados encontram-se dispostos no pátio da pedreira do Britador Municipal.

Prazo de execução dos serviços: Até 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato.

Justificativa:

Em virtude da inundação ocorrida no mês de julho, no município de Santa Tereza, foi homologado no dia 10 de julho de 2020, o Decreto de Situação de Emergência nº 1.208/2020.

Além de acarretar prejuízos ao patrimônio público, a inundação atingiu diversas residências e pontos comerciais do município, provocando danos a móveis, equipamentos de uso doméstico, colchões e mercadorias entre outros. Todos os objetos que não puderam ser reaproveitados, acabaram sendo depositados em um terreno, para aguardar a correta destinação.

Os danos no município foram reportados à Defesa Civil, sendo que a mesma aprovou recurso para remoção de entulho (lixo), conforme Portaria nº 2.589, de 1º de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União.

Adjudicação do Objeto: Menor preço global

Validade da Proposta: De no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para a entrega dos envelopes.

VALOR TOTAL ESTIMADO: Até R\$ 71.199,04 (setenta e um mil cento e noventa e nove reais e quatro centavos), conforme detalhamento de custos e quantitativos da Planilha Orçamentária, **ANEXO III**.

Admitir-se-á propostas de preço somente até o limite da despesa estimada, sendo o julgamento pelo valor global, levando-se em conta os preços praticados no mercado, para o respectivo serviço.

Valor de referência tendo como base o SINAPI desonerado de julho de 2020 e orçamento que faz parte do processo.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Para as exigências técnicas referentes a este edital, deverão ser cumpridos todos os requisitos exigidos no item 4 do edital e seguir rigorosamente o descrito nos projetos de execução, em anexo a este edital.

DO SERVIÇO A SER REALIZADO:

-A licitante vencedora deverá realizar o objeto no prazo e condições descritos no item 9.

LOCAL DO SERVIÇO: Os resíduos a serem coletados encontram-se dispostos no pátio da pedreira do Britador Municipal.

Do Pagamento:

Os pagamentos serão efetuados **conforme toneladas efetivamente coletadas, transportadas e destinadas**, em até 10(dez) dias após a realização dos serviços, **devidamente atestado pela fiscalização da Contratante, com apresentação da Nota Fiscal acompanhada dos ticket de pesagens das toneladas e comprovação da quilometragem, diretamente ao fornecedor por meio do equipamento próprio do licitante vencedor**, com recursos da SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - PORTARIA Nº 2.589 DE 01/10/2020.

-A Nota Fiscal deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: número do contrato (que será firmado entre o município e a contratada), o número do processo licitatório - Tomada de Preços 007/2020.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Classificação Orçamentária:

0506 – Secretaria Municipal de Obras e Viação

05.1530024.1.064- Repasse da União para Defesa Civil

(2326) 333903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade Fiscalizadora:

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana.

Santa Tereza, 06 de novembro de 2020.

IVONEI CHIMENTO

Prefeito Municipal em Exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

ANEXO II – MEMORIAL DE CÁLCULO E DESCRITIVO

1 DESCRIÇÃO

1.1 Remoção do Entulho (lixo)

Os resíduos que deverão ser removidos são provenientes das casas e pontos comerciais atingidos na inundação do rio Taquari na data 07 a 08 de julho de 2020.

Os resíduos foram recolhidos e transportados para o pátio da pedreira do britador municipal. Em sua maioria, são restos de móveis, colchões, lodo entre outros.

A remoção do entulho deverá ser feita em caminhão apropriado até um aterro sanitário.

2 CÁLCULO

2.1 Disposição no Pátio da Pedreira

Foram depositadas 3 células de entulho, com os volumes descritos a seguir.

- a) Primeira célula: Comprimento: 27 m; Largura: 7 m; Altura: 1,80 m
Volume: $27 \times 7 \times 1,80 = 340,20 \text{ m}^3$
- b) Segunda célula: Comprimento: 15 m; Larguras: 10 m; Altura: 1,00 m
Volume: $15 \times 10 \times 1,00 = 150,00 \text{ m}^3$
- c) Terceira célula: Comprimento: 16 m; Larguras: 7m; Altura: 1,00 m
Volume: $16 \times 7 \times 1,00 = 112,00 \text{ m}^3$

Volume total = $340,20 + 150,00 + 112,00 = 602,20 \text{ m}^3$

2.2 Peso do entulho (densidade do entulho não compactado)

De acordo com Russo (2003), a densidade dos resíduos sólidos urbanos gerados pela sociedade atual está em torno de 250 kg/m^3 .

Com base na literatura, adotou-se 250 kg/m^3 como densidade do entulho.

Calculo do peso em kg

250 kg ----- 1 m^3

X ----- $602,20 \text{ m}^3$

X = 150.550,00 kg ou 155,55 toneladas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Como o entulho está exposto em terreno sem cobertura com excesso de umidade, estimamos um acréscimo ao peso em 50%.

Peso estimado = 155,55 toneladas + 50 % = **233,32 toneladas**

2.3 Transporte do Entulho

Para destinação correta do entulho em aterro sanitário levou-se em consideração o mais próximo à Santa Tereza/RS, sendo este o de Serafina Corrêa/RS que se localiza na RS 129, km 142,3. Do local onde o entulho está depositado até a empresa são 85,10 km, logo:

$602,2 \text{ m}^2 \times 85,1 \text{ km} = \mathbf{51247,22 \text{ m}^3 \times \text{km}}$

Imagem 1 – Distância entre Santa Tereza e Serafina Corrêa

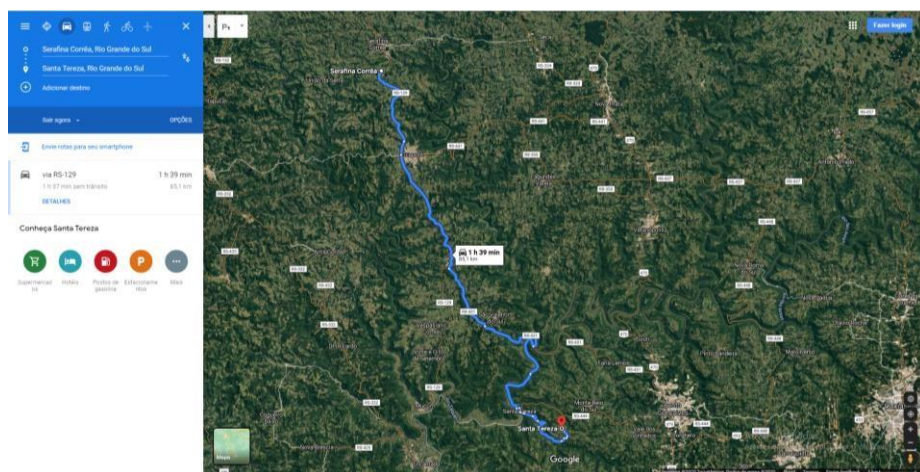
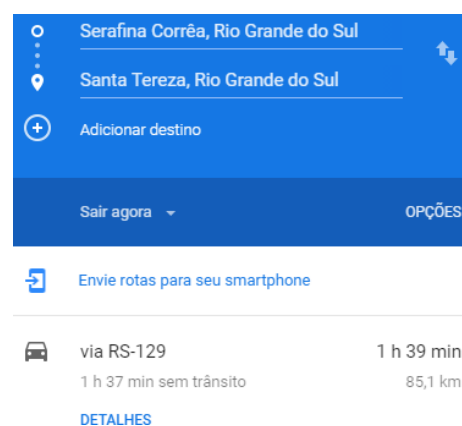


Imagem 2 – Detalhe



Fonte: Google Maps.

Santa Tereza, 13 de outubro de 2020

Márcio André Cella
Eng. Civil – CREA RS 085465

Gilnei Fior
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTARIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA												
			PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA									
REMOÇÃO DE ENTULHO (LIXO)												
SERVIÇO: REMOÇÃO DE ENTULHO (LIXO)												
LOCAL: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA - RS									BDI 24,23%			
ÍTEM	CÓDIGO	NÚMERO	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	QUANT. Nº INTEIRO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL. (R\$)	VALOR COM BDI		VALOR TOTAL DOS ITENS	
									UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)		
1	REMOÇÃO DE ENTULHO (LIXO)											R\$ 71.199,04
1.1	MERCADO		REMOÇÃO DE ENTULHO (LIXO) E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO	T	233,32	233,00	200,00				R\$ 46.600,00	
1.2	SINAPI JUL 2020	95427	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M³XKM	51247,22	51248,00	0,39	19986,72	0,48	R\$ 24.599,04	R\$ 24.599,04	
VALOR TOTAL											R\$ 71.199,04	
Santa Tereza, 13 de outubro de 2020.												
Marcio André Cella						Gilnei Fior						
Eng.Civil CREA RS085465-D						Prefeito Municipal de Santa Tereza						



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

ANEXO IV – BDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
OBRA: REMOÇÃO DE ENTULHO (LIXO)

Santa Tereza, 13 de outubro de 2020.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA
DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)

ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	4,67%
2	SEGURO E GARANTIA (G)	0,74%
3	RISCO (R)	0,97%
4	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	1,21%
5	LUCRO (L)	7,71%
6	PIS/COFINS e ISSQN (I)	6,65%
	<i>PIS</i>	<i>0,65%</i>
	<i>COFINS</i>	<i>3,00%</i>
	<i>ISSQN</i>	<i>3,00%</i>

Fórmula utilizada:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)X(1+DF)X(1+L)}{(1-I)} - 1$$

TOTAL DA TAXA DE BDI

24,23%

Marcio Cella
Eng.Civil CREA RS085465-D

Gilnei Fior
Prefeito Municipal de Santa Tereza



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

ANEXO V – PROPOSTA FINANCEIRA

À
Prefeitura Municipal de Santa Tereza
Prezados Senhores,

A Empresa....., com sede na Rua/Av., nº., CEP:, Cidade de, - UF:, inscrita no CNPJ sob nº., abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação da presente Tomada de Preços, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL, nas seguintes condições:

Item	Descrição	Valor Total R\$
01	REMOÇÃO DE ENTULHO (LIXO) E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO, TOTAL ESTIMADO DE 233 TONELADAS	
02	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M³XKM). AF_07/2020, TOTAL ESTIMADO 51.248 M³XKM	
TOTAL R\$		

- 1) Proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global para a execução da obra objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI – Benefícios e Despesas Indiretas (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.
- 2) **Planilha de quantitativos e custos unitários;**
- 3) Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP e UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.
- 4) Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas **duas casas decimais após a vírgula** (Lei Federal nº. 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitados inclusive os decorrentes de troca de serviço dentro do prazo de garantia se for o caso.
- 5) **O prazo de validade da proposta** é de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data apazada para a entrega dos envelopes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

6) **Declaramos que**, estamos de acordo com os termos do edital e seus Anexos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias à prestação dos serviços objeto desta licitação, incluindo transporte, seguro, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, custo de parcelas rescisórias, benefícios, administração, treinamento, custos diretos e indiretos e todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto da presente licitação.

7) **Dados Bancários:**
Banco do
Agencia nº.
Conta nº.

8) **Contato:**
Sr.(Sócio-Diretor)
Fone: Fax: Celular:
e-mail -

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal.

Carimbo do CNPJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

ANEXO VI

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos, para fins de participação na licitação Tomada de Preço 007/2020, no Município de Santa Tereza – RS, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, instalada no endereço _____, na cidade de _____, representada pelo(a) Sr. (a) _____, CPF nº _____ compareceu nesta data na Prefeitura Municipal de Santa Tereza-RS, onde foi acompanhado(a) pelo(a) _____, para conhecer o local..... Durante a vistoria a supracitada empresa inspecionou o local onde serão prestados os serviços, esclarecendo todas as demais dúvidas pertinentes ao objeto desta contratação.

Santa Tereza, ____ de _____ de 20....

Assinatura do representante da empresa

Assinatura do representante do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa..... através de seu representante

legal, Sr.(a).....RG.....

(cargo na empresa: Diretor, Sócio Gerente, etc.)....., **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Santa Tereza-RS, na modalidade Tomada de Preços nº 007/2020 que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, ou regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira desta empresa.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 20.....

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:
Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO (Modelo)

(Razão social)....., CNPJ nº....., sediada à (endereço completo)
....., declara, em atendimento ao previsto no Edital Tomada de Preços nº.
007/2020 e sob as penas da lei, que recebeu todos os documentos que compõem o Processo
Licitação supracitado, tomou conhecimento de todas as condições do Edital, cumpre plenamente os
requisitos de habilitação e que os documentos solicitados estão em plena validade.

_____, _____ de _____ de 20.....

(Assinatura)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP/COOPERATIVA

DECLARAÇÃO

(Para ME/EPP)

DECLARO que a empresa _____, CNPJ nº _____
está enquadrada como ME/EPP nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações
posteriores, fazendo jus aos benefícios disciplinados nos art. 42 a 45 da referida Lei Complementar.

(Para Cooperativas)

DECLARO que a Cooperativa _____, CNPJ nº _____
está enquadrada nos limites legais da Lei Complementar nº 123/2006
e alterações posteriores, fazendo jus aos benefícios disciplinados nos art. 42 a 45 da referida Lei
Complementar.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data

Nome do Contador
CRC do Contador



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º CONSTITUIÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Tomada de Preços nº 007/2020, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

_____, em _____ de _____ de 20.....

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo:

Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

ANEXO XI

MODELO

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXISTEM FATOS IMPEDITIVOS QUANTO A SUA HABILITAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO.

Em atendimento determinação do Edital, declaramos que não existem fatos impeditivos quanto à habilitação, participação e contratação com o Município de **SANTA TEREZA (RS)**, comprometendo-nos a manter-nos nessa condição até o término da contratação.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

_____, em _____ de _____ de 20.....

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

ANEXO XII

MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO

Declaramos por intermédio do seu representante legal, abaixo-assinado, sob as penas da lei e para fins de contratação com a Prefeitura Municipal de Santa Tereza/RS, pela Tomada de Preços nº 007/2020, que a empresa _____, CNPJ nº _____, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:
Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

ANEXO XIII

(MODELO) - TERMO DE RESPONSABILIDADE

TERMO DE RESPONSABILIDADE

A _____ (nome da empresa), vem através deste Termo de Responsabilidade garantir a execução do serviço no prazo e quantidade estabelecida no presente Edital.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Atenciosamente,

Santa Tereza, em _____ de _____ de 2020.

Nome da empresa, assinatura e carimbo
(Representante legal)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

ANEXO XIV
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr., doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, empresa estabelecida, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e tendo em vista o que consta do **Edital nº 007/2020 – Tomada de Preços – Menor Preço global**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - É objeto deste contrato a Contratação de empresa para execução de serviços de **COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL de aproximadamente 233 toneladas de resíduos sólidos, referente AÇÃO DE REMOÇÃO DE RESÍDUOS (entulhos), decorrentes da enchente no município de Santa Tereza/RS, com recursos da SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - PORTARIA Nº 2.589 DE 01/10/2020**, com observância no Memorial de Cálculo e Descritivo e Planilha Orçamentária, que fazem parte deste Contrato.

Item	Descrição	Valor Total R\$
01	REMOÇÃO DE ENTULHO (LIXO) E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO, TOTAL ESTIMADO DE 233 TONELADAS.	
02	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020, TOTAL ESTIMADO 51.248 M³XKM	
TOTAL R\$		

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O transporte deverá ser realizado em equipamento adequado, atendendo a legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os resíduos a serem coletados encontram-se dispostos no pátio da pedreira do Britador Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para efeitos obrigacionais, tanto o Edital de Tomada de Preços nº 007/2020, quanto a proposta nela adjudicada, integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente contrato, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0506 – Secretaria Municipal de Obras e Viação
05.1530024.1.064- Repasse da União para Defesa Civil
(2326) 333903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de R\$..... (.....) por tonelada efetivamente coletada, e R\$ (.....) para o transporte dos entulhos para o destino final, totalizando um valor de R\$(.....) , referente a proposta vencedora do Edital de Tomada de Preços nº 007/2020, aceito pelo Contratado entendido os valores acima como preços justos e suficientes para total execução do presente objeto. total execução do presente objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os pagamentos serão efetuados **conforme toneladas efetivamente coletadas, transportadas e destinadas**, em até 10(dez) dias após a realização dos serviços, **devidamente atestado pela fiscalização da Contratante, com apresentação da Nota Fiscal acompanhada dos ticket de pesagens das toneladas e comprovação da quilometragem, diretamente ao fornecedor por meio do equipamento próprio do licitante vencedor**, com recursos da SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - PORTARIA Nº 2.589 DE 01/10/2020.

- A Nota Fiscal deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: número do contrato (que será firmado entre o município e a contratada), o número do processo licitatório - Tomada de Preços 007/2020.

PARAGRAFO SEGUNDO: A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o montante de 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA será responsável pelos encargos sociais, taxas, encargos, ou tributos, alvarás e qualquer outra despesa que vier a incidir sobre o serviço, bem como qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referente ao pessoal utilizado nos serviços, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda, devendo atender o disposto na legislação trabalhista e previdenciária.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA deverá assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto do presente Contrato, com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados, conforme normas de segurança do trabalho. Todo pessoal deverá estar munido de equipamentos de proteção individual, bem como acessórios de segurança para o desempenho de suas tarefas.

CLÁUSULA QUINTA: A prestação dos serviços início no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da ordem de serviço e será executada, no endereço constante do objeto deste Edital, de acordo com o Edital, com a proposta vencedora da licitação e de acordo com as cláusulas do contrato.

CLAUSULA SEXTA: O prazo para execução do objeto do contrato é de até 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato.

PARAGRAFO UNICO: O contrato terá prazo de validade de 70 (setenta) dias, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado conforme Lei.

CLÁUSULA SETIMA: A execução do contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município, através da servidora Carina Panno e Engenheiro Márcio André Cella, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas na execução dos serviços e solicitar a correção das mesmas.

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA, responsabiliza-se pela execução dos serviços e pela fiel observância das especificações técnicas, tendo pleno conhecimento do local, do serviço e de suas condições, e reconhece serem perfeitamente exequíveis com os quantitativos orçados e submetendo-se as leis da contabilidade pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

CLÁUSULA NONA: Durante a execução do presente contrato, a Contratada responderá por si e seus prepostos por toda e qualquer ação civil ou criminal especialmente por danos morais, pessoais, materiais causados a terceiros, inclusive a seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA, ficará sujeita, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito sempre que ocorrerem irregularidade
 - b) multas sobre o valor atualizado do Contrato:
 - b.1 - multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
 - b.2 - multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
 - b.3 - multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);
- Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.
- c) Suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Aplicam-se ainda as subsidiariamente as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O não cumprimento parcial ou total do contrato enseja sua rescisão, independente de notificação ou interpelação judicial ou extra judicial, nos casos previstos no artigo 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na Licitação que lhe corresponde, compatíveis com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O presente Contrato vincula-se a Tomada de Preços nº 007/2020 (Edital e seus Anexos, que ficam fazendo parte deste Contrato).

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Contrato rege-se pelas normas constantes deste Contrato, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: É competente o Foro da Comarca de Bento Gonçalves/RS para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E por estarem assim certas e ajustadas, as partes assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme.

Santa Tereza (RS), ____ de _____ de 20.....

CONTRATANTE
Município de Santa Tereza/RS.
IVONEI CHIMENTO
Prefeito Municipal em Exercício

CONTRATADA
Representante Legal da Empresa

Aprovado:

Assessor Jurídico